

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N°: 806 / 2021

"Dispõe sobre revisão geral anual com aplicação do índice no IPCA nos termos dos anexos I, II, III e IV desta Lei aplicando o índice nos anexos VII e IX da Lei Complementar 615 de 26 de fevereiro de 2010 e os anexos VI e X da Lei Complementar nº 616 de 26 de fevereiro de 2010".

- O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jose Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
 - **Art. 1º -** Os Anexos VII e IX da Lei complementar nº: 615 de 26 de fevereiro de 2010, com aplicação do índice do IPCA passarão a vigorar com a seguinte redação descrita no anexo I e II desta Lei, que passará a integrar a Lei Complementar nº: 615/2010, em virtude revisão, mantendo os demais anexos em sua integralidade.
 - Art. 2° Os Anexos VI e X da Lei n°: 616 de 26 de fevereiro de 2010 com aplicação do índice do IPCA, passará a vigorar com a seguinte redação descrita no anexo III e IV desta Lei, que passará a integrar a Lei n°: 616/2010, mantendo os demais anexos em sua integralidade.
 - **Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos I e II das Leis complementares n°: 797/2020 e o anexo I e II da Lei n°: 794/2020, mantendo os demais, registre e publique-se.

Canaã/MG, 11 de Março de 2021.

Jose Ivanir Miranda Duarte Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

Publicado no Quadro de Avisos em 103 121

Assinatura

Voldeniur Venrique Rourique

Voldeniur Venrique Rourique

Departamento Pesso.